

CONTRATO

Aquisição de Matérias-Primas para alimentação animal

Consulta Prévia nº: **EPADRV – CP 19 / 2024 (MP)**

ENTRE:

ESCOLA PROFISSIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DE VAGOS, com o número de pessoa Coletiva n.º 600067998, sita na Estrada Florestal, n.º 1, freguesia de Gafanha da Boa Hora do concelho de Vagos, representada neste ato por Paulo Jorge Ramalho Alves, na qualidade de Presidente do Conselho Administrativo, cujos poderes de representação lhe foram conferidos por deliberação do Conselho Geral publicado em Diário da República n.º 120 de 23 de junho de 2021, Despacho nº 6148/2021, de 26 de maio, adiante designada como PRIMEIRO OUTORGANTE ou ADJUDICANTE;

E:

HiperLitoral Comércio de Produtos para Agricultura, Lda., com o número de pessoa Coletiva n.º 507543785, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Albergaria-A-Velha, com o capital social de 200.000,00 euros, sita em Areeiro, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, 3850 200 Albergaria-a-Velha, neste ato representada por Maria Leonor Duarte Rios Pires e Carlos Alberto Rodrigues Duarte Rios, na qualidade de gerentes, os quais têm poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento comprovativo que exibiram, adiante designada como SEGUNDO OUTORGANTE ou ADJUDICATÁRIO.

Considerando a autorização da despesa constante de despacho do Conselho Administrativo de 23 de abril de 2024, suportada pela dotação 06.02.03, entre os Outorgantes identificados é celebrado, e reciprocamente aceite, o presente contrato de aquisição de Matérias-Primas para alimentação animal, na sequência de procedimento de Consulta Prévia, adjudicado por deliberação do Conselho Administrativo de 30 de abril de 2024, por via da qual foi aprovada a minuta do presente contrato, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

- Objeto -

Pelo presente contrato, o SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se a fornecer a aquisição de Matérias-Primas para alimentação animal, nos termos e condições previstas no Convite, Caderno de Encargos e demais elementos, bem como a proposta do ADJUDICATÁRIO apresentada, constantes no procedimento de Consulta Prévia com o nº EPADRV – CP 19 / 2024 (MP), que fazem parte integrante deste contrato.

CONTRATO

CLÁUSULA 2.ª

- Preço Contratual -

O valor máximo da aquisição objeto do presente Contrato é de **41.404,69 €** (Quarenta e um mil quatrocentos e quatro euros e sessenta e nove cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, condicionado às prévias requisições por parte do ADJUDICANTE.

CLÁUSULA 3.ª

- Prazo de Execução -

A aquisição prevista no presente contrato terá início em 8 de maio de 2024 e termo em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA 4.ª

- Faturação -

1. No âmbito da execução de contratos públicos, o SEGUNDO OUTORGANTE é obrigado a emitir fatura(s) eletrónica(s) resultante(s) da aquisição do objeto deste contrato, e deverão conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, a identificação do procedimento em causa, o n.º de compromisso e vir acompanhada de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 299.º-B do CCP.
2. A remessa da(s) fatura(s) deverá ser efetuadas através da aplicação fornecida pela ESPAP, I.P., em cumprimento com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, alterado pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 104/2021, de 27 de novembro, ou em alternativa, ficheiro PDF.
3. O pagamento das faturas, será efetuado pelo PRIMEIRO OUTORGANTE preferencialmente por transferência bancária, devendo o ADJUDICATÁRIO disponibilizar o respetivo IBAN para o efeito.
4. Os valores faturados serão liquidados, contra a receção de faturas, no prazo máximo de 60 dias contados após a sua entrega, de acordo com o n.º 4 do artigo 299.º do CCP.

CLÁUSULA 5.ª

- Revisão de Preços -

O valor da aquisição é fixo, não sendo passível de revisão.

CLÁUSULA 6.ª

CONTRATO

- Cessão -

O ADJUDICATÁRIO não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita do ADJUDICANTE para o efeito.

CLÁUSULA 7.ª

- Gestor do Contrato -

Nos termos das disposições conjugadas dos art.ºs 96.º, n.º 1, al. i), e 290.º-A do CCP, exercerá as funções de gestor do presente contrato Rosa de Lurdes Martins Magueta, na qualidade de assistente técnica.

CLÁUSULA 8.ª

- Compromisso -

Nos termos e para os efeitos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro ao presente contrato foi atribuído o n.º de compromisso **148**.

CLÁUSULA 9.ª

- Regime Jurídico do Contrato -

Em tudo o que o presente contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

CLÁUSULA 10.ª

- Efeitos do Contrato -

O presente contrato é válido a partir da data da sua assinatura.

Feito de boa-fé, em Gafanha da Boa Hora aos 7 de maio de 2024, e expressando fielmente a vontade das partes outorgantes, pelo que, em sinal de concordância, vai por elas ser assinado.

O ADJUDICANTE

O ADJUDICATÁRIO

Assinado por: **Paulo Jorge Ramalho Alves**
Num. de Identificação: **09343697**
Data: 2024.05.07 17:09:00+01'00'

Assinado por: **ISABEL MARIA DE OLIVEIRA
HENRIQUES**
Num. de Identificação: **09343697**
Data: 2024.05.08 08:44:30+01'00'